



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Segunda-feira, 26 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1634

Página 1 de 39

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	10
Licitações e Contratos	23
Homologação / Adjudicação	23
Comunicados	23
Concursos Públicos/Processos Seletivos	24
Convocação	24
Notificações	28
Outras Entidades	37
Conselhos Municipais	37
Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI	37
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	37
Poder Legislativo	38
Licitações e Contratos	38
Autorização de Contratação Direta	38

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.olimpia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 46.596.151/0001-55
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 51.359.818/0001-36
Praça João Fossalussa, 867
Telefone: (17) 3279-3999

DAEMO
CNPJ 46.933.016/0001-58
Avenida Harry Gianecchini, 350 - Jd. Toledo
Telefone: (17) 3279-2250 | (17) 3281-6963

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV
CNPJ 05.009.757/0001-60
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro
Telefone: (17) 3280-6069



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.olimpia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 26 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1634

Página 2 de 39

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 9.059, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte a Senhora **LEONTINA PESSOA ZELI**, em razão do falecimento do ex-servidor aposentado Senhor **ADELINO ZELI**.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as disposições da Lei Complementar n.º 266/2022;

Considerando as disciplinas constitucionais de pensão por morte,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido o benefício de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento do Senhor **ADELINO ZELI**, portador do RG n.º 14.563.277-5 e inscrito no CPF sob o n.º 327.479.188-15, servidor aposentado no cargo de Mestre de Obras, em favor da Senhora **LEONTINA PESSOA ZELI**, portadora do RG n.º 17.514.257-9 e inscrita no CPF sob o n.º 159.378.848-76, cônjuge do *de cujus*, conforme processo n.º 162/2023 da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, a partir de 07/12/2023, data do falecimento, até posterior deliberação.

Art. 2.º Os proventos de pensão por morte serão equivalentes à 60% (sessenta por cento) do valor percebido a título de aposentação, sendo o salário esposa excluído e deverá ser reajustado pelo mesmo índice e na mesma data, aplicados quanto aos benefícios concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social, nos termos do art. 20, da Lei Complementar n.º 266/2022.

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 07 de dezembro de 2023, data do falecimento do ex-servidor aposentado.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 26 de fevereiro de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal de Olímpia, em 26 de fevereiro de 2024.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 9.060, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Regulamenta o Capítulo X do Título II da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, para dispor sobre os Instrumentos Auxiliares no âmbito da Administração Pública municipal direta.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no Capítulo X do Título II da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021;

Considerando que no dia 1.º de abril de 2021, foi publicada a Lei Federal n.º 14.133/2021, a “Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos”;

Considerando que a Lei Federal n.º 14.133/2021, estabelece a necessidade de regulamentação de diversos institutos e procedimentos;

Considerando a necessidade de desenvolvimento dos instrumentos de governança e de planejamento das contratações tendo em vista as peculiaridades locais e a realidade da Administração municipal, que demandam as devidas complementações normativas,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1.º Este Decreto regulamenta os procedimentos auxiliares das licitações para a realização de credenciamento, procedimento de manifestação de interesse, sistema de registro de preços e registro cadastral, no âmbito da administração direta.

Seção II

Definições

Art. 2.º Para os efeitos deste decreto, serão adotadas as seguintes definições:

I - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão para executar o objeto quando convocados;

II - credenciado: fornecedor ou prestador de serviço que atende às exigências do edital de credenciamento, apto a ser convocado, quando necessário, para a execução do objeto;

III - credenciante: órgão ou entidade da administração pública federal responsável pelo procedimento de credenciamento;

IV - edital de credenciamento: instrumento convocatório que divulga a intenção de compra de bens ou de contratação de serviços e estabelece critérios para futuras contratações;

V - sistema de registro de preços - SRP: conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 26 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1634

Página 3 de 39

direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;

VI - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

VII - órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

VIII - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

IX - órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

X - CRC: Certificado de Registro Cadastral do Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura do Município da Estância Turística de Olímpia.

CAPÍTULO II DO CREDENCIAMENTO

Seção I

Hipóteses de contratação

Art. 3.º O credenciamento poderá ser adotado pela administração nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente - caso em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros - caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos - caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Art. 4.º O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

Seção II

Forma de realização

Art. 5.º O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital e será realizado por meio do Sistema de Compras Eletrônicas do Município da Estância Turística de Olímpia disponível no endereço eletrônico <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096/>, observadas as seguintes fases:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de credenciamento;

III - de registro do requerimento de participação;

IV - de habilitação;

V - recursal; e

VI - de divulgação da lista de credenciados.

Seção III

Do Edital de Credenciamento

Art. 6.º O edital de credenciamento observará as regras gerais da Lei n.º 14.133, de 2021, e conterá:

I - descrição do objeto;

II - quantitativo estimado de cada item, com respectiva unidade de medida;

III - requisitos de habilitação e qualificação técnica;

IV - prazo para análise da documentação para habilitação;

V - critério para distribuição da demanda, quando for o caso;

VI - critério para ordem de contratação dos credenciados, quando for o caso;

VII - forma e prazos de interposição dos recursos, impugnação e pedidos de esclarecimentos;

VIII - prazo para assinatura do instrumento contratual após a convocação pela administração;

IX - condições para alteração ou atualização de preços;

X - hipóteses de descredenciamento;

XI - minuta de termo de credenciamento, de contrato ou de instrumento equivalente;

XII - modelos de declarações;

XIII - possibilidade de cometimento a terceiros, quando for o caso; e

XIV - sanções aplicáveis.

§ 1.º O edital definirá os valores fixados e poderá prever índice de reajustamento dos preços, quando couber, para as hipóteses de contratação paralela e não excludente e de contratação com seleção a critério de terceiros.

§ 2.º Na hipótese de contratação em mercados fluidos, o edital poderá, quando couber, fixar percentual mínimo de desconto sobre as cotações de mercado registradas no momento da contratação.

§ 3.º Na hipótese de credenciamento para fornecimento de bens, a administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de análise da documentação ou no período de vigência do contrato, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

§ 4.º O Credenciamento poderá ser processado por Agente de Contratação ou Comissão de Contratação devidamente constituída.

Art. 7.º O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição no PNCP e no Sistema de Compras Eletrônicas do Município da Estância Turística de Olímpia, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

Parágrafo único. As modificações no edital serão publicadas, conforme o caput, e observarão os prazos inicialmente previstos no edital, respeitado o tratamento isonômico dos interessados.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 26 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1634

Página 4 de 39

Art. 8.º Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação será realizada de acordo com as regras do edital, respeitado o critério objetivo estabelecido para distribuição da demanda, o qual deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados.

Parágrafo único. A administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente.

Art. 9.º Os interessados deverão estar previamente cadastrados no CRC e apresentar requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços.

§ 1.º É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que:

I - esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal; ou

II - mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

§ 2.º O interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital.

§ 3.º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

§ 4.º O Agente de Contratação ou Comissão de Contratação poderá solicitar esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

Art. 10. Para habilitação como credenciado, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto da contratação, nos termos do disposto nos art. 62 ao art. 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Art. 11. A inscrição do interessado para o credenciamento mediante apresentação de requerimento de participação implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.

Art. 12. O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos no edital será credenciado pelo órgão ou pela entidade credenciante, com a possibilidade de, no interesse da administração, ser convocado para executar o objeto.

Art. 13. Quando convocado para execução do objeto, o credenciado deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de credenciamento para fins de assinatura de contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 14. A habilitação será verificada por meio do CRC

em relação aos documentos abrangidos pelo referido Sistema.

§ 1.º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no CRC serão enviados na forma prevista no edital, quando solicitado pelo agente de contratação ou comissão de contratação, até a conclusão da fase de habilitação.

§ 2.º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

§ 3.º A verificação pelo agente de contratação ou comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

§ 4.º Na análise dos documentos de habilitação, ou agente de contratação ou comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

Art. 15. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

§ 1.º O Agente de Contratação ou a comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

§ 2.º Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será republicado.

§ 3.º A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão do agente de contratação ou da comissão de contratação será motivada nos autos.

§ 4.º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Sistema de Compras Eletrônicas do Município da Estância Turística de Olímpia no prazo estabelecido no § 1º.

Art. 16. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

§ 1.º O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

§ 2.º O recurso será dirigido ao agente de contratação ou à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

§ 3.º A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

Art. 17. O resultado, com a lista de credenciados



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 26 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1634

Página 5 de 39

relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP e no Sistema de Compras Eletrônicas do Município da Estância Turística de Olímpia.

Seção IV Da Contratação

Art. 18. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no [art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

§ 1.º A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

§ 2.º O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será estabelecido em edital.

§ 3.º O prazo de que trata o § 2º poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

§ 4.º Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta ao CRC para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

Art. 19. A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 20. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção V

Da Anulação, Da Revogação e Do Descredenciamento

Art. 21. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

§ 1.º Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2.º A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

Art. 22. O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

- I - pedido formalizado pelo credenciado;
- II - perda das condições de habilitação do credenciado;
- III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
- IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de

declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

§ 1.º O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do **caput** não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

§ 2.º Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do **caput**, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

§ 3.º Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

§ 4.º Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

Art. 23. Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO III DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Seção I

Das Hipóteses de Cabimento e Modalidade de Licitação

Art. 24. No âmbito da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia é permitida a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) e poderá ser adotado quando julgado pertinente pela Administração, em especial:

- I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade, via compra centralizada;
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

Parágrafo único. No caso de contratação de execução de obras e serviços de engenharia, o sistema de registro de preços poderá ser utilizado desde que atendidos os seguintes requisitos:

- I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
- II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 26 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1634

Página 6 de 39

Art. 25. O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

§ 1.º Para efeito do caput, além do disposto neste Decreto, deverão ser observados:

I - os requisitos da instrução processual dispostos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as disposições para essa forma de contratação;

II - os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme previsto nos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - a designação de agente de contratação ou comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos da proposta e dos documentos de habilitação, nos termos do disposto nos incisos L e LX do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2.º Admite-se a inexigibilidade para registro de preços na hipótese de aquisição de medicamentos e insumos para tratamentos médicos por força de decisão judicial, caso demonstrada a imprevisibilidade da demanda e a necessidade de atendimento célere.

Art. 26. O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade concorrência ou pregão.

Art. 27. É permitido o registro de preços, com a indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I - quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II - no caso de alimento perecível;

III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Parágrafo único. Nas situações referidas no caput, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

Seção II Do Edital

Art. 28. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais da Lei nº 14.133, de 2021, e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida, podendo ser dispensada nas situações indicadas no art. 27;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida ou quantidade de horas, desde que justificada;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do

tamanho do lote;

d) por outros motivos justificados no processo.

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação;

VI - as condições para alterações ou atualizações de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos arts. 35 a art. 37;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor e dos preços e suas consequências, de acordo com o disposto nos arts. 38 e art. 39;

X - o prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

XI - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais;

XII - a inclusão na ata de registro de preços do licitante que aceitar cotar os bens, obras ou serviços em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original, para a formação do cadastro de reserva;

XIII - a vedação à contratação, no mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021;

XIV - na hipótese de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso II do caput, consideram-se quantidades mínimas a serem cotadas as quantidades parciais, inferiores à demanda na licitação, apresentadas pelos licitantes em suas propostas, desde que permitido no edital, com vistas à ampliação da competitividade e à preservação da economia de escala.

Seção III

Da Ata de Registro de Preços

Art. 29. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 26 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1634

Página 7 de 39

condições para formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na seqüência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1.º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2.º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3.º A habilitação dos licitantes que compoem o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos art. 38 e art. 39.

§ 4.º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Art. 30. Após os procedimentos de que trata o art. 29, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Decreto.

§ 1.º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 2.º A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital certificada e disponibilizada no sistema de registro de preços.

Art. 31. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 30, e observado o disposto no § 3º do art. 29, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 32. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas,

mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Art. 33. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 34. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Seção IV

Alteração ou atualização dos preços registrados

Art. 35. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preços.

Art. 36. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§ 1.º Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2.º Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do § 1º, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 37.

§ 3.º Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 4.º Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 26 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1634

Página 8 de 39

que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

Art. 37. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1.º Para fins do disposto no caput, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

§ 2.º Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 3.º Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do § 2º, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 29.

§ 4.º Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5.º Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º, o órgão ou entidade gerenciadora procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§ 6.º O órgão ou a entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 36.

Seção V

Do cancelamento do registro

Art. 38. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 37;

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1.º Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a

entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2.º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3.º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Art. 39. O cancelamento dos preços registrados pelo órgão ou entidade poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público;

III - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

Seção VI

Da formalização da contratação

Art. 40. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 41. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1.º O instrumento contratual de que trata o caput deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 2.º O instrumento de contrato observará, no que couber, o disposto no artigo 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 42. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção VII

Das Competências do Órgão Gerenciador

Art. 43. Caberá ao Órgão Gerenciador a prática dos atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, em especial:

I - realizar a Intenção de Registro de Preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, bem como promover as devidas adequações com vistas à definição das especificações técnicas ou dos projetos básicos para atender aos requisitos de padronização;

III - realizar pesquisa de mercado:

a) antes da realização do certame, visando aferir os preços efetivamente praticados;

b) após a realização do certame, para fins de prorrogação do prazo de vigência da ata, visando aferir a compatibilidade dos preços registrados com os



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 26 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1634

Página 9 de 39

efetivamente praticados.

IV - acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento;

V - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;

VI - indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços;

VII - informar sobre existência de pedido de revisão de preços pendente de julgamento ou decisão;

VIII - acompanhar o consumo dos itens registrados pelos órgãos participantes e pelos órgãos não participantes;

IX - receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente;

X - conduzir e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e no acompanhamento da ata de registro de preços;

XI - aplicar sanção de impedimento de licitar e contratar, resultante de infrações aos termos dos contratos decorrentes da ata de registro de preços, durante a sua vigência;

XII - submeter a proposta de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar ao secretário municipal ou autoridade máxima do órgão ou entidade, resultante de infrações aos termos dos contratos decorrentes da ata de registro de preços, praticadas durante a sua vigência;

XIII - autorizar a prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, nos termos deste decreto;

XIV - divulgar na Internet, em página mantida pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes;

XV - cancelar e rescindir a ata de registro de preços, nos termos deste decreto.

Seção VIII

Das Competências dos Órgãos Participantes

Art. 44. Caberá aos Órgãos Participantes:

I - manifestar interesse em participar do Sistema de Registro de Preços, informando ao Órgão Gerenciador, no prazo por este estipulado, a sua estimativa de consumo, desde logo expressando sua concordância com o objeto a ser licitado;

II - assegurar que todos os atos para sua inclusão no Sistema de Registro de Preços estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III - manter-se informado sobre o andamento do Sistema de Registro de Preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;

IV - verificar perante o Órgão Gerenciador, preliminarmente à contratação, a economicidade dos preços registrados;

V - encaminhar ao Órgão Gerenciador as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

VI - zelar pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas;

VII - aplicar sanções em virtude de infrações aos termos dos contratos firmados, observada a competência do Órgão Gerenciador quanto às sanções descritas nos incisos XI e XII do art. 43 deste decreto;

VIII - informar ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas na ata de registro de preços ou recusar-se a firmar o contrato, bem como sobre as sanções aplicadas;

IX - assegurar que o objeto da contratação pretendida é compatível tecnicamente com o objeto da ata.

Seção IX

Da Intenção de Registro de Preços

Art. 45. O Órgão Gerenciador deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de Intenção de Registro de Preços para possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1.º A intenção de registro de preços será dispensável quando o Órgão Gerenciador for o único contratante.

§ 2.º Caberá ao Órgão Gerenciador durante a Intenção de Registro de Preços:

I - convidar, mediante correspondência, por meio eletrônico ou por qualquer outro eficaz, os órgãos e entidades da Administração para participarem do Sistema de Registro de Preços, informando desde logo as especificações do objeto a ser licitado;

II - estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na Intenção de Registro de Preços em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

III - aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou a inclusão de novos itens; e

IV - deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços.

§ 3.º Caso entenda pertinente, poderá o Órgão Gerenciador ouvir os órgãos e entidades da Administração acerca do objeto licitado e, especialmente, suas especificações, preliminarmente à adoção da providência prevista no inciso I do § 2º do caput.

§ 4.º Os procedimentos previstos nos incisos III e IV do § 2º do caput serão efetivados antes da elaboração do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 26 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1634

Página 10 de 39

edital e de seus anexos.

§ 5.º Os órgãos e as entidades municipais que não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

§ 6.º O prazo previsto no caput será contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da IRP no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Seção X

Da Adesão à Ata de Registro de Preços por Órgãos ou Entidades Não Participantes

Art. 46. A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, desde que devidamente comprovada a vantagem da utilização.

Art. 47. O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante.

§ 1.º Na hipótese prevista no “caput” deste artigo, caberá ao detentor da ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.

§ 2.º As aquisições ou contratações adicionais por órgão ou entidade não participante não poderão exceder:

I – por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

II – no conjunto, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

§ 3.º As adesões e contratações serão autorizadas preferencialmente sobre a cota reservada às microempresas e empresas de pequeno porte, com a anuência da respectiva detentora, até o limite estabelecido na referida cota em face da totalidade do objeto, sendo as demais adesões e contratações autorizadas sobre a cota remanescente, consultada a detentora desta última cota.

Art. 48. Fica facultada a utilização, pelos órgãos municipais, dos registros de preços de outros entes federativos, desde que demonstrada a vantajosidade.

CAPÍTULO IV

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 49. Para melhor instrução da etapa de planejamento da contratação, a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia poderá solicitar à iniciativa privada, mediante Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública, observando o disposto no art. 81 da Lei nº 14.133,

de 2021.

Parágrafo único. O procedimento detalhado para a realização do PMI deverá ser regulado por meio de edital de chamamento público, cuja publicidade dar-se-á em observância ao art. 45 deste Decreto.

CAPÍTULO V

DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 50. Quando efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia utilizará o sistema de registro cadastral de fornecedores para efeito de cadastro unificado de licitantes.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I

Orientações gerais

Art. 51. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Seção II

Vigência

Art. 52. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 26 de fevereiro de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 26 de fevereiro de 2024.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

Portarias

PORTARIA N.º 54.261, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre contratação de Professor.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

C O N T R A T A, nos termos da Lei n.º 2.727, de 12



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 26 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1634

Página 11 de 39

de março de 1999 e suas alterações, a partir de 21 de fevereiro de 2024, a Professora **KATICILENE APARECIDA DE SOUZA RIBEIRO VANTI**, RG n.º 16.216.454-3, em caráter temporário e a título precário, para exercer as funções de Professor de Educação Básica II - A.C.T., ficando estabelecido que a presente contratação terá sua duração não superior a do ano letivo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estancia Turística de Olímpia, em 23 de fevereiro de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de fevereiro de 2024.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 54.262, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre contratação de Professor.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONTRATA, nos termos da Lei n.º 2.727, de 12 de março de 1999 e suas alterações, a partir de 21 de fevereiro de 2024, a Professora **ELIANA CARDOSO DE MATOS**, RG n.º 26.727.786-6, em caráter temporário e a título precário, para exercer as funções de Professor de Educação Básica II - A.C.T., ficando estabelecido que a presente contratação terá sua duração não superior a do ano letivo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estancia Turística de Olímpia, em 23 de fevereiro de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de fevereiro de 2024.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 54.263, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre contratação de Professor.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONTRATA, nos termos da Lei n.º 2.727, de 12 de março de 1999 e suas alterações, a partir de 22 de fevereiro de 2024, a Professora **DENISE CRISTINA BORGES LEITE**, RG n.º 26.729.226-0, em caráter

temporário e a título precário, para exercer as funções de Professor de Educação Básica II - A.C.T., ficando estabelecido que a presente contratação terá sua duração não superior a do ano letivo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estancia Turística de Olímpia, em 23 de fevereiro de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de fevereiro de 2024.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 54.264, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre contratação de Professor.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONTRATA, nos termos da Lei n.º 2.727, de 12 de março de 1999 e suas alterações, a partir de 21 de fevereiro de 2024, a Professora **VANESSA BATTAUS DE ARAUJO**, RG n.º 40.729.596-3, em caráter temporário e a título precário, para exercer as funções de Professor de Educação Básica II - A.C.T., ficando estabelecido que a presente contratação terá sua duração não superior a do ano letivo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estancia Turística de Olímpia, em 23 de fevereiro de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de fevereiro de 2024.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 54.265, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre contratação de Professor.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONTRATA, nos termos da Lei n.º 2.727, de 12 de março de 1999 e suas alterações, a partir de 22 de fevereiro de 2024, a Professora **FRANCIELE SOUZA CALADO ROCHA**, RG n.º 49.981.756-4, em caráter temporário e a título precário, para exercer as funções de Professor de Educação Básica II - A.C.T., ficando estabelecido que a presente contratação terá sua duração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 26 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1634

Página 12 de 39

não superior a do ano letivo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de fevereiro de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de fevereiro de 2024.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 54.266, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre contratação de Professor.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONTRATA, nos termos da Lei n.º 2.727, de 12 de março de 1999 e suas alterações, a partir de 21 de fevereiro de 2024, a Professora **ANA BEATRIZ PEREIRA**, RG n.º 44.813.840-2, em caráter temporário e a título precário, para exercer as funções de Professor de Educação Básica II - A.C.T., ficando estabelecido que a presente contratação terá sua duração não superior a do ano letivo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de fevereiro de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de fevereiro de 2024.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 54.267, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre contratação de Professor.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONTRATA, nos termos da Lei n.º 2.727, de 12 de março de 1999 e suas alterações, a partir de 29 de janeiro de 2024, a Professora **MARIA RAQUEL LANZONI**, RG n.º 29.306.940-2, em caráter temporário e a título precário, para exercer as funções de Professor de Educação Básica II - A.C.T., ficando estabelecido que a presente contratação terá sua duração não superior a do ano letivo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de fevereiro de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de fevereiro de 2024.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 54.268, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre contratação de Professor.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONTRATA, nos termos da Lei n.º 2.727, de 12 de março de 1999 e suas alterações, a partir de 29 de janeiro de 2024, a Professora **JUCELMA DOURADO RAMOS**, RG n.º 13.379.241-21, em caráter temporário e a título precário, para exercer as funções de Professor de Educação Básica II - A.C.T., ficando estabelecido que a presente contratação terá sua duração não superior a do ano letivo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de fevereiro de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de fevereiro de 2024.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 54.269, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre contratação de Professor.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONTRATA, nos termos da Lei n.º 2.727, de 12 de março de 1999 e suas alterações, a partir de 29 de janeiro de 2024, a Professora **ELIANE SANTANA DE OLIVEIRA**, RG n.º 47.173.173-0, em caráter temporário e a título precário, para exercer as funções de Professor de Educação Básica II - A.C.T., ficando estabelecido que a presente contratação terá sua duração não superior a do ano letivo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de fevereiro de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 26 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1634

Página 13 de 39

fevereiro de 2024.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 54.270, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre contratação de Professor.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONTRATA, nos termos da Lei n.º 2.727, de 12 de março de 1999 e suas alterações, a partir de 29 de janeiro de 2024, a Professora **RENATA SILVA DOS SANTOS RAIMUNDO**, RG n.º 33.775.655-7, em caráter temporário e a título precário, para exercer as funções de Professor de Educação Básica II - A.C.T., ficando estabelecido que a presente contratação terá sua duração não superior a do ano letivo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de fevereiro de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de fevereiro de 2024.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 54.271, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre contratação de Professor.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONTRATA, nos termos da Lei n.º 2.727, de 12 de março de 1999 e suas alterações, a partir de 21 de fevereiro de 2024, a Professora **YARA RODRIGUES BUENO COUTO**, RG n.º 14.581.190-MG, em caráter temporário e a título precário, para exercer as funções de Professor de Educação Básica II - A.C.T., ficando estabelecido que a presente contratação terá sua duração não superior a do ano letivo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de fevereiro de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de fevereiro de 2024.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 54.272, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre contratação de Professor.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONTRATA, nos termos da Lei n.º 2.727, de 12 de março de 1999 e suas alterações, a partir de 21 de fevereiro de 2024, a Professora **SIDNEIA APARECIDA FINOTTI**, RG n.º 20.849.038-3, em caráter temporário e a título precário, para exercer as funções de Professor de Educação Básica II - A.C.T., ficando estabelecido que a presente contratação terá sua duração não superior a do ano letivo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de fevereiro de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de fevereiro de 2024.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 54.273, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre contratação de Professor.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONTRATA, nos termos da Lei n.º 2.727, de 12 de março de 1999 e suas alterações, a partir de 01 de fevereiro de 2024, a Professora **JAQUELINE OLIVEIRA SOARES**, RG n.º 44.515.633-8, em caráter temporário e a título precário, para exercer as funções de Professor de Educação Básica II - A.C.T., ficando estabelecido que a presente contratação terá sua duração não superior a do ano letivo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de fevereiro de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de fevereiro de 2024.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 54.274, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre contratação de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 26 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1634

Página 14 de 39

Professor.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONTRATA, nos termos da Lei n.º 2.727, de 12 de março de 1999 e suas alterações, a partir de 29 de janeiro de 2024, o Professor **MARCELO APARECIDO LOURENÇO**, RG n.º 29.589.928-1, em caráter temporário e a título precário, para exercer as funções de Professor de Educação Básica II - A.C.T., ficando estabelecido que a presente contratação terá sua duração não superior a do ano letivo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de fevereiro de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de fevereiro de 2024.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 54.275, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre contratação de Professor.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONTRATA, nos termos da Lei n.º 2.727, de 12 de março de 1999 e suas alterações, a partir de 29 de janeiro de 2024, o Professor **PEDRO AUGUSTO FERNANDES MELO**, RG n.º 49.506.316-2, em caráter temporário e a título precário, para exercer as funções de Professor de Educação Básica II - A.C.T., ficando estabelecido que a presente contratação terá sua duração não superior a do ano letivo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de fevereiro de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de fevereiro de 2024.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 54.276, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre contratação de Professor.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da

Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONTRATA, nos termos da Lei n.º 2.727, de 12 de março de 1999 e suas alterações, a partir de 01 de fevereiro de 2024, o Professor **MATHEUS HENRIQUE SILVA DO NASCIMENTO**, RG n.º 59.371.378-4, em caráter temporário e a título precário, para exercer as funções de Professor de Educação Básica II - A.C.T., ficando estabelecido que a presente contratação terá sua duração não superior a do ano letivo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de fevereiro de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de fevereiro de 2024.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 54.277, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre contratação de Professor.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONTRATA, nos termos da Lei n.º 2.727, de 12 de março de 1999 e suas alterações, a partir de 01 de fevereiro de 2024, a Professora **CAMILA SZABO**, RG n.º 32.831.363-4, em caráter temporário e a título precário, para exercer as funções de Professor de Educação Básica I - A.C.T., ficando estabelecido que a presente contratação terá sua duração não superior a do ano letivo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de fevereiro de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de fevereiro de 2024.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 54.278, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre contratação de Professor.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONTRATA, nos termos da Lei n.º 2.727, de 12 de março de 1999 e suas alterações, a partir de 01 de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 26 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1634

Página 15 de 39

fevereiro de 2024, a Professora **RONILDA MARIA DA SILVA PAVESE**, RG n.º 25.225.832-0, em caráter temporário e a título precário, para exercer as funções de Professor de Educação Básica I - A.C.T., ficando estabelecido que a presente contratação terá sua duração não superior a do ano letivo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estancia Turística de Olímpia, em 23 de fevereiro de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de fevereiro de 2024.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 54.279, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre contratação de Professor.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONTRATA, nos termos da Lei n.º 2.727, de 12 de março de 1999 e suas alterações, a partir de 01 de fevereiro de 2024, a Professora **NATALIA CRISTINE DUTRA**, RG n.º 41.122.650-2, em caráter temporário e a título precário, para exercer as funções de Professor de Educação Básica I - A.C.T., ficando estabelecido que a presente contratação terá sua duração não superior a do ano letivo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estancia Turística de Olímpia, em 23 de fevereiro de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de fevereiro de 2024.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 54.280, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre contratação de Professor.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONTRATA, nos termos da Lei n.º 2.727, de 12 de março de 1999 e suas alterações, a partir de 29 de janeiro de 2024, o Professor **LUCIANO PAULO MORAES**, RG n.º 32.473.187-5, em caráter temporário e a título precário, para exercer as funções de Professor de Educação

Básica I - A.C.T., ficando estabelecido que a presente contratação terá sua duração não superior a do ano letivo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estancia Turística de Olímpia, em 23 de fevereiro de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de fevereiro de 2024.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 54.281, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre contratação de Professor.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONTRATA, nos termos da Lei n.º 2.727, de 12 de março de 1999 e suas alterações, a partir de 29 de janeiro de 2024, a Professora **MARIA CLAUDIA MANIN DE ARAUJO SANTOS**, RG n.º 32.342.571-9, em caráter temporário e a título precário, para exercer as funções de Professor de Educação Básica I - A.C.T., ficando estabelecido que a presente contratação terá sua duração não superior a do ano letivo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estancia Turística de Olímpia, em 23 de fevereiro de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de fevereiro de 2024.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 54.282, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre contratação de Professor.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONTRATA, nos termos da Lei n.º 2.727, de 12 de março de 1999 e suas alterações, a partir de 29 de janeiro de 2024, a Professora **MARIANA REGINA CASTRO INÁCIO**, RG n.º 42.543.377-8, em caráter temporário e a título precário, para exercer as funções de Professor de Educação Básica I - A.C.T., ficando estabelecido que a presente contratação terá sua duração não superior a do ano letivo.

Registre e publique.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 26 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1634

Página 16 de 39

Prefeitura Municipal da Estancia Turística de Olímpia, em 23 de fevereiro de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de fevereiro de 2024.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 54.283, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre contratação de Professor.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONTRATA, nos termos da Lei n.º 2.727, de 12 de março de 1999 e suas alterações, a partir de 29 de janeiro de 2024, a Professora **MARCIA CRISTINA PISSINI FAUSTINO**, RG n.º 27.884.663-4, em caráter temporário e a título precário, para exercer as funções de Professor de Educação Básica I - A.C.T., ficando estabelecido que a presente contratação terá sua duração não superior a do ano letivo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estancia Turística de Olímpia, em 23 de fevereiro de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de fevereiro de 2024.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 54.284, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre contratação de Professor.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONTRATA, nos termos da Lei n.º 2.727, de 12 de março de 1999 e suas alterações, a partir de 29 de janeiro de 2024, a Professora **KEILA CLAUDIA FELIPE**, RG n.º 20.099.149-8, em caráter temporário e a título precário, para exercer as funções de Professor de Educação Básica I - A.C.T., ficando estabelecido que a presente contratação terá sua duração não superior a do ano letivo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estancia Turística de Olímpia, em 23 de fevereiro de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de fevereiro de 2024.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 54.285, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre contratação de Professor.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONTRATA, nos termos da Lei n.º 2.727, de 12 de março de 1999 e suas alterações, a partir de 29 de janeiro de 2024, a Professora **ARIANE MLALZER DE FREITAS MINARI**, RG n.º 37.104.545-9, em caráter temporário e a título precário, para exercer as funções de Professor de Educação Básica I - A.C.T., ficando estabelecido que a presente contratação terá sua duração não superior a do ano letivo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estancia Turística de Olímpia, em 23 de fevereiro de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de fevereiro de 2024.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 54.286, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre contratação de Professor.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONTRATA, nos termos da Lei n.º 2.727, de 12 de março de 1999 e suas alterações, a partir de 29 de janeiro de 2024, a Professora **LAURA MARSON MARQUIOLI PASCHOTO**, RG n.º 49.642.411-7, em caráter temporário e a título precário, para exercer as funções de Professor de Educação Básica I - A.C.T., ficando estabelecido que a presente contratação terá sua duração não superior a do ano letivo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estancia Turística de Olímpia, em 23 de fevereiro de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de fevereiro de 2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 26 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1634

Página 17 de 39

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 54.287, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre contratação de Professor.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONTRATA, nos termos da Lei n.º 2.727, de 12 de março de 1999 e suas alterações, a partir de 29 de janeiro de 2024, a Professora **FERNANDA LEDO DOS SANTOS**, RG n.º 34.104.549-4, em caráter temporário e a título precário, para exercer as funções de Professor de Educação Básica I - A.C.T., ficando estabelecido que a presente contratação terá sua duração não superior a do ano letivo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estancia Turística de Olímpia, em 23 de fevereiro de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de fevereiro de 2024.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 54.288, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre contratação de Professor.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONTRATA, nos termos da Lei n.º 2.727, de 12 de março de 1999 e suas alterações, a partir de 29 de janeiro de 2024, a Professora **KEMILLY SARA TEIXEIRA DE OLIVEIRA BIANCHI**, RG n.º 49.434.959-1, em caráter temporário e a título precário, para exercer as funções de Professor de Educação Básica I - A.C.T., ficando estabelecido que a presente contratação terá sua duração não superior a do ano letivo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estancia Turística de Olímpia, em 23 de fevereiro de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de fevereiro de 2024.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 54.289, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre contratação de Professor.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONTRATA, nos termos da Lei n.º 2.727, de 12 de março de 1999 e suas alterações, a partir de 29 de janeiro de 2024, a Professora **HELEN APARECIDA DA SILVA TREMURA**, RG n.º 42.160.198-X, em caráter temporário e a título precário, para exercer as funções de Professor de Educação Básica I - A.C.T., ficando estabelecido que a presente contratação terá sua duração não superior a do ano letivo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estancia Turística de Olímpia, em 23 de fevereiro de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de fevereiro de 2024.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 54.290, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre contratação de Professor.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONTRATA, nos termos da Lei n.º 2.727, de 12 de março de 1999 e suas alterações, a partir de 29 de janeiro de 2024, a Professora **AMANDA CRISTINA DA COSTA**, RG n.º 45.321.187-2, em caráter temporário e a título precário, para exercer as funções de Professor de Educação Básica I - A.C.T., ficando estabelecido que a presente contratação terá sua duração não superior a do ano letivo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estancia Turística de Olímpia, em 23 de fevereiro de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de fevereiro de 2024.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 54.291, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre Dispensa de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 26 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1634

Página 18 de 39

Professor.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DISPENSA, a partir de 05/02/2024, o Professor **MARCELO APARECIDO LOURENÇO**, RG n.º 29.589.928-1, das funções de Professor A.C.T. – PEB II, para o exercício dos quais foi admitido em caráter temporário nos termos da Portaria n.º 54.274, de 23 de fevereiro de 2024.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de fevereiro de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de fevereiro de 2024.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 54.292, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre Dispensa de Professor.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DISPENSA, a partir de 19/02/2024, a Professora **CARINA FERNANDA DOS SANTOS GORITA**, RG n.º 32.577.662-3, das funções de Professor A.C.T. – PEB II, para o exercício dos quais foi admitida em caráter temporário nos termos da Portaria n.º 54.107, de 30 de janeiro de 2024.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de fevereiro de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de fevereiro de 2024.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 54.293, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre Dispensa de Professor.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DISPENSA, a partir de 20/02/2024, a Professora **GRASIELA PERPETUA PIZETI**, RG n.º 33.775.618-1, das

funções de Professor A.C.T. – PEB II, para o exercício dos quais foi admitida em caráter temporário nos termos da Portaria n.º 54.136, de 30 de janeiro de 2024.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de fevereiro de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de fevereiro de 2024.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 54.294, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre Dispensa de Professor.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DISPENSA, a partir de 19/02/2024, a Professora **HELOISA BARBARA CEVADO ESPERANDIO**, RG n.º 8.169.401-5, das funções de Professor A.C.T. – PEB II, para o exercício dos quais foi admitida em caráter temporário nos termos da Portaria n.º 54.138, de 30 de janeiro de 2024.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de fevereiro de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de fevereiro de 2024.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 54.295, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre Dispensa de Professor.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DISPENSA, a partir de 06/02/2024, a Professora **RENATA SILVA DOS SANTOS RAIMUNDO**, RG n.º 33.775.655-7, das funções de Professor A.C.T. – PEB II, para o exercício dos quais foi admitida em caráter temporário nos termos da Portaria n.º 54.270, de 23 de fevereiro de 2024.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de fevereiro de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 26 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1634

Página 19 de 39

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de fevereiro de 2024.

CLÉBER LUÍS BRAGA
Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 54.296, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre Dispensa de Professor.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DISPENSA, a partir de 01/02/2024, a Professora **LUCIANA SALETE LUCATELLI**, RG n.º 20.274.776-1, das funções de Professor A.C.T. – PEB II, para o exercício dos quais foi admitida em caráter temporário nos termos da Portaria n.º 54.157, de 30 de janeiro de 2024.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de fevereiro de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de fevereiro de 2024.

CLÉBER LUÍS BRAGA
Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 54.297, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre Dispensa de Professor.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DISPENSA, a partir de 15/02/2024, a Professora **ANGELICA DE SOUZA VIEIRA**, RG n.º 29.566.775-8, das funções de Professor A.C.T. – PEB II, para o exercício dos quais foi admitida em caráter temporário nos termos da Portaria n.º 54.101, de 30 de janeiro de 2024.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de fevereiro de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de fevereiro de 2024.

CLÉBER LUÍS BRAGA
Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 54.298, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre Dispensa de

Professor.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DISPENSA, a partir de 06/02/2024, a Professora **ELIANE MARIA DE ARAUJO BOTTEGA**, RG n.º 22.624.336-9, das funções de Professor A.C.T. – PEB II, para o exercício dos quais foi admitida em caráter temporário nos termos da Portaria n.º 54.124, de 30 de janeiro de 2024.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de fevereiro de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de fevereiro de 2024.

CLÉBER LUÍS BRAGA
Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 54.299, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre Dispensa de Professor.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DISPENSA, a partir de 22/02/2024, a Professora **JAQUELINE OLIVEIRA SOARES**, RG n.º 44.515.633-8, das funções de Professor A.C.T. – PEB II, para o exercício dos quais foi admitida em caráter temporário nos termos da Portaria n.º 54.273, de 23 de fevereiro de 2024.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de fevereiro de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de fevereiro de 2024.

CLÉBER LUÍS BRAGA
Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 54.300, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre Dispensa de Professor.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DISPENSA, a partir de 05/02/2024, a Professora **ROSIMEIRI KRAUNISKI MALERBA**, RG n.º 19.227.088-6, das funções de Professor A.C.T. – PEB II, para o exercício



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 26 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1634

Página 20 de 39

dos quais foi admitida em caráter temporário nos termos da Portaria n.º 54.185, de 30 de janeiro de 2024.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de fevereiro de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de fevereiro de 2024.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 54.301, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre Dispensa de Professor.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DISPENSA, a partir de 05/02/2024, a Professora **MARCIA CRISTINA PISSINI FAUSTINO**, RG n.º 27.884.663-4, das funções de Professor A.C.T. - PEB I, para o exercício dos quais foi admitida em caráter temporário nos termos da Portaria n.º 54.283, de 23 de fevereiro de 2024.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de fevereiro de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de fevereiro de 2024.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 54.302, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre Dispensa de Professor.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DISPENSA, a partir de 16/02/2024, a Professora **HELEN APARECIDA DA SILVA TREMURA**, RG n.º 42.160.198-X, das funções de Professor A.C.T. - PEB I, para o exercício dos quais foi admitida em caráter temporário nos termos da Portaria n.º 54.289, de 23 de fevereiro de 2024.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de fevereiro de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de fevereiro de 2024.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 54.303, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre Dispensa de Professor.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DISPENSA, a partir de 02/02/2024, a Professora **NATALIA CRISTINE DUTRA**, RG n.º 41.122.650-2, das funções de Professor A.C.T. - PEB I, para o exercício dos quais foi admitida em caráter temporário nos termos da Portaria n.º 54.279, de 23 de fevereiro de 2024.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de fevereiro de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de fevereiro de 2024.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 54.304, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre Dispensa de Professor.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DISPENSA, a partir de 07/02/2024, a Professora **MARCELA CRISTINA DA SILVA**, RG n.º 34.766.664-4, das funções de Professor A.C.T. - PEB I, para o exercício dos quais foi admitida em caráter temporário nos termos da Portaria n.º 54.163, de 30 de janeiro de 2024.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de fevereiro de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de fevereiro de 2024.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 54.305, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre Dispensa de Professor.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 26 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1634

Página 21 de 39

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D I S P E N S A, a partir de 16/02/2024, a Professora **FATIMA MARQUES DE ABREU**, RG n.º 12.955.079-6, das funções de Professor A.C.T. - PEB I, para o exercício dos quais foi admitida em caráter temporário nos termos da Portaria n.º 54.127, de 30 de janeiro de 2024.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de fevereiro de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de fevereiro de 2024.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 54.306, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre designação de servidor municipal.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E S I G N A, o Servidor **MARIA HELENA PINHEIRO**, R.G. n.º 17.619.046, lotada no cargo de Farmacêutico, para, em substituição, responder pelas funções de Chefe do Setor do Centro de Testagem e Aconselhamento - CTA, da Divisão de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 10 (dez) dias, a partir de 26 de fevereiro de 2024, licença prêmio da Senhora **ISABELA PEREIRA GONÇALVES**.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 26 de fevereiro de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 26 de fevereiro de 2024.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 54.254, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre exoneração de Servidor Municipal.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

E X O N E R A, a pedido, a partir de 21 de fevereiro de 2024, a Servidora **LARISSA DEGASPERI FOSSALUSSA DAUD**, RG n.º 43.333.121-5, do cargo de Monitor de

Creche, nomeada através da Portaria n.º 44.474, de 09 de junho de 2015.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de fevereiro de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de fevereiro de 2024.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 54.255, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre Dispensa de Professor.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D I S P E N S A, a partir de 21/02/2024, a Professora **TATIANE CRISTINA DIMARCO DE AGUIAR**, RG n.º 43.333.076-4, das funções de Professor A.C.T. - PEB I, para o exercício dos quais foi admitida em caráter temporário nos termos da Portaria n.º 54.196, de 30 de janeiro de 2024.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de fevereiro de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de fevereiro de 2024.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 54.256, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre Dispensa de Professor.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D I S P E N S A, a partir de 21/02/2024, a Professora **CLAUDETE LORENÇO FERRAZ TORRES**, RG n.º 22.931.274-3, das funções de Professor A.C.T. - PEB I, para o exercício dos quais foi admitida em caráter temporário nos termos da Portaria n.º 54.110, de 30 de janeiro de 2024.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de fevereiro de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 26 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1634

Página 22 de 39

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de fevereiro de 2024.

CLÉBER LUÍS BRAGA
Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 54.257, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de Professor de Educação Básica I.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA, a partir de 21 de fevereiro de 2024, a Senhora **TATIANE CRISTINA DIMARCO DE AGUIAR**, portadora do R.G. n.º 43.333.076-4 e do PIS/PASEP n.º 268.19108.28-0, habilitada através de Concurso Público, realizado na forma do Edital n.º 02/2019, para exercer as funções do cargo de Professor de Educação Básica I, constante da Lei n.º 2.727, de 12 de março de 1999 e suas alterações, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do cargo, revogando-se a Portaria n.º 54.242, de 21 de fevereiro de 2024.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de fevereiro de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de fevereiro de 2024.

CLÉBER LUÍS BRAGA
Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 54.258, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de Professor de Educação Básica I.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA, a partir de 21 de fevereiro de 2024, a Senhora **LARISSA DEGASPERI FOSSALUSSA DAUD**, portadora do R.G. n.º 43.333.121-5 e do PIS/PASEP n.º 128.77227.18-0, habilitada através de Concurso Público, realizado na forma do Edital n.º 02/2019, para exercer as funções do cargo de Professor de Educação Básica I, constante da Lei n.º 2.727, de 12 de março de 1999 e suas alterações, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do cargo, revogando-se a Portaria n.º 54.243, de 21 de fevereiro de 2024.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de fevereiro de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de fevereiro de 2024.

CLÉBER LUÍS BRAGA
Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 54.259, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de Professor de Educação Básica II - Educação Especial.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA, a partir de 21 de fevereiro de 2024, a Senhora **CLAUDETE LORENÇO FERRAZ TORREZ**, portadora do R.G. n.º 22.391.274-3 e do PIS/PASEP n.º 123.72028.02-4, habilitada através de Concurso Público, realizado na forma do Edital n.º 02/2019, para exercer as funções do cargo de Professor de Educação Básica I, constante da Lei n.º 2.727, de 12 de março de 1999 e suas alterações, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do cargo, revogando-se a Portaria n.º 54.245, de 21 de fevereiro de 2024.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de fevereiro de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de fevereiro de 2024.

CLÉBER LUÍS BRAGA
Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 54.260, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre exoneração de Servidor Municipal.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, a pedido, a partir de 16 de fevereiro de 2024, o Servidor **LUIS HENRIQUE RODRIGUES DO PRADO**, RG n.º 47.659.271-9, do cargo de Fiscal de Obras, nomeado através da Portaria n.º 47.364, de 06 de julho de 2017.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de fevereiro de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 26 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1634

Página 23 de 39

de fevereiro de 2024.

CLÉBER LUÍS BRAGA
Supervisor de Expediente

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO

Fica **HOMOLOGADO** o resultado da Tomada de Preços nº. 22/2023, de 06 de dezembro de 2023, nos termos da adjudicação lavrada em 16 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 23 de fevereiro de 2024.

João Luiz Alves Ferreira
Secretário Municipal de Administração

Comunicados

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças de Olímpia convida a todos para a **Audiência Pública relativa à Prestação de Contas do 3º Quadrimestre de 2023**, a realizar-se às 18h do dia 28 de fevereiro de 2024 (quarta-feira), na Câmara Municipal de Olímpia, sito a Praça João Fossalussa, 867 - Centro.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 26 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1634

Página 24 de 39

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Fernando Augusto Cunha, Prefeito da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo, classificados no Concurso Público nº 002/2019, para o(s) cargo(s) de:

Cargo: Escriturário I

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME
371	53287533	LUZIELE DA SILVA NUNES
372	53422953	VERIDIANE CARDOZO RIBEIRO

Cargo: Técnico de Segurança do Trabalho

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME
8	52114155	IZABELA LOPES GARCIA BARROS

Cargo: Inspetor de Alunos

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME
49	52310183	ERICA BORSALI DE ALBUQUERQUE

Cargo: Professor de Educação Básica I

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME
467	52170047	SAMIRA CRISTINA DA ROCHA DE SOUZA
468	53136080	KELLY CRISTINA SANTOS SAVIO
469	53233980	GEOVANNI APARECIDO DA SILVA
470	53464257	BRUNA FRANCELINO DE SANTANA
471	53322878	ANA CAROLINE MINGATOS

RUA 9 DE JULHO, Nº 1054 – CENTRO – CEP 15.400-085 – OLÍMPIA/SP
(17) 3279-3299



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 26 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1634

Página 25 de 39



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

472	52712400	FLAVIA CRISTINA MARTINS DA SILVA
473	52289494	LETICIA DAMION BATAUS
474	51937310	ERICA CRISTINA DA SILVA DE ALMEIDA
475	53422147	ALINE APARECIDA LIMA TOLEDO
476	52746933	CLAUDIA REGINA ESPIACCE DE ANDRADE
477	52065146	JULIANA BRAGA
478	53279522	ELIANE ALBANEZI DE GOES
479	52421996	JAQUELINE VIEIRA DA SILVA
480	53301714	BRUNA BONILHA SILVESTRE
481	53324668	EDITE MARIA DOREA
482	52223434	BRENDA CRISTINA SOMER
483	52781470	JESSICA BEATRIZ DA SILVA
484	53302265	KASSIA SILVIA MARRETO
485	52107680	THAIS LEITE DE MELO RODRIGUES
486	52068161	EZILDINHA PEREIRA DE ARRUDA
487	51939380	ADRIANA CRISTINA FERREIRA
488	51851407	ANA CAROLINA PINTO CORREA
489	53421710	OLIMPIA APARECIDA FERREIRA LIMA
490	53115783	TAIRINI PATRICIA DOS SANTOS

Cargo: Professor de Educação Básica II – Educação Especial

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME
43	52099946	JÔISE DE ALMEIDA SOUZA NEVES
44	52251349	ANDREZA CRISTINA ESCARABEL
45	53431740	ROSIMEIRI KRAUNISKI MALERBA
46	52054551	REJANE BRONHARA PUTTINI

RUA 9 DE JULHO, Nº 1054 – CENTRO – CEP 15.400-085 – OLÍMPIA/SP
(17) 3279-3299



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 26 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1634

Página 26 de 39



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

Os candidatos convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos, situada a Rua 9 de Julho, 1054 – Centro, até o dia **04/03/2024**, das **09:00 às 16:00**, munidos dos **ORIGINAIS e CÓPIAS** dos seguintes documentos:

- RG;
- CPF;
- CNH (Carteira Nacional de Habilitação);
- Título de Eleitor;
- Certificado de Reservista;
- Comprovante de Residência;
- Certidão de Casamento ou de Nascimento (se não casado);
- Se casado, cópia do CPF do cônjuge;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos, menores e/ou dependentes (quando houver);
- Comprovante do número do PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho (Apenas pags. da foto e da Qualificação Civil) ou versão digital (<https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital>);
- Certidão de quitação eleitoral (é válida a Certidão retirada da internet (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>));
- Certidão de antecedentes criminais (é válida a certidão retirada pela internet <https://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>);
- Conta corrente ou salário no banco Bradesco;

- 1 foto 3x4;
- Certificados de conclusão de ensino, cursos e especializações, exigidos para o cargo e histórico escolar;
- Carteira Funcional (Carteira expedida por órgão ou conselho de classe (CREA, OAB, CRM, etc;
- Qualificação cadastral do e-Social com dados corretos, disponível no site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>.
- CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) – Retirar junto ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social).

RUA 9 DE JULHO, Nº 1054 – CENTRO – CEP 15.400-085 – OLÍMPIA/SP
(17) 3279-3299



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 26 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1634

Página 27 de 39



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DO LAUDO MÉDICO ADMISSIONAL

Constatada a regularidade da documentação, os candidatos convocados serão submetidos a exame médico admissional, com local, data e horário a serem oportunamente definidos e informados, através do Setor de Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica expressamente definido que, o não comparecimento do candidato em cada convocação, dentro dos prazos estipulados e previstos neste edital, implica a desistência tácita, sendo permitindo que o próximo candidato da lista de classificados seja convocado.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

RUA 9 DE JULHO, Nº 1054 – CENTRO – CEP 15.400-085 – OLÍMPIA/SP
(17) 3279-3299



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 26 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1634

Página 28 de 39

Notificações

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, NOTIFICA por meio deste edital, os proprietários dos imóveis abaixo relacionados, a providenciarem no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias, a roçada e limpeza dos referidos terrenos, de acordo com a Lei 4076 de 03 de fevereiro de 2016, sob pena do disposto nos artigos 151 e 152 e seus §§, da referida lei. Proprietários que estiverem com terrenos limpos e ou construções, desconsiderar esta publicação.

Inscricao	Proprietario	Bairro	Quadra	Lotes	Area Terreno m ²
279800	JOSE ROBERTO DOS SANTOS	JARDIM NOVA SANTA RITA	AREA A	1	250,50
279802	JAIR ALVES TEIXEIRA	JARDIM NOVA SANTA RITA	AREA C	1	302,11
279804	FLÁVIA SACHETIM BARBOZA	JARDIM NOVA SANTA RITA	AREA B	1	252,20
279805	ROBERTO JESUS MARRETTO	JARDIM NOVA SANTA RITA	AREA B	2	262,01
279806	NEIDE QUEMELLO ALVES	JARDIM NOVA SANTA RITA	AREA B	3	267,95
279808	ISABEL ZAGUINI	JARDIM NOVA SANTA RITA	AREA B	5	263,84
279809	JORGE LUIZ DOS SANTOS	JARDIM NOVA SANTA RITA	AREA B	6	261,79
279812	GISELE LUCIANA ARCHILHA	JARDIM NOVA SANTA RITA	AREA B	9	265,53
279814	MARCIO EUGENIO DINIZ	JARDIM NOVA SANTA RITA	AREA B	11	258,86
279815	VANDERLEI APARECIDO MAZER	JARDIM NOVA SANTA RITA	AREA B	12	258,85
279816	FLAVIO AUGUSTO FUSO CAMARGO	JARDIM NOVA SANTA RITA	AREA B	13	258,84
279817	FLAVIO AUGUSTO FUSO CAMARGO	JARDIM NOVA SANTA RITA	AREA B	14	258,82
279818	CHRISTIANE LEISLER PIRES ROSSI CAMARGO	JARDIM NOVA SANTA RITA	AREA B	15	258,81
279819	JOAO ANTONIO LAZARIM	JARDIM NOVA SANTA RITA	AREA B	16	258,79
279822	MARCELO OCCHIUCCI BRITO	JARDIM NOVA SANTA RITA	AREA B	19	258,75
279823	ALLAN ROBERTO GALLEN	JARDIM NOVA SANTA RITA	AREA B	20	258,74
279825	CELIA MARIA DE OLIVEIRA	JARDIM NOVA SANTA RITA	AREA B	22	290,15
279827	RICARDO ALEXANDRE DA SILVA	JARDIM NOVA SANTA RITA	AREA A	3	253,00
279828	DIRCEU OUVIDIO TRINCA	JARDIM NOVA SANTA RITA	AREA C	2	252,88
279830	JOSE CARLOS CIZOTTO	JARDIM NOVA SANTA RITA	AREA C	4	262,33
279831	JAIR ALVES TEIXEIRA	JARDIM NOVA SANTA RITA	AREA C	5	274,44
279836	LEANDRO SCHOLLER MESSIAS	JARDIM NOVA SANTA RITA	AREA C	10	251,13
279837	MURILO DOS SANTOS RAMPASSO	JARDIM NOVA SANTA RITA	AREA C	11	250,87
279838	AGUINALDO MORENO	JARDIM NOVA SANTA RITA	AREA C	12	252,69
279842	JAIR ALVES TEIXEIRA	JARDIM NOVA SANTA RITA	AREA C	16	254,32



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 26 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1634

Página 29 de 39

279844	EUGENIO PAULO ALVES MODESTO	JARDIM NOVA SANTA RITA	AREA C	18	253,02
279845	ALBERTO POLI DE FIGUEIREDO	JARDIM NOVA SANTA RITA	AREA C	19	252,58
279846	JOSE LUIZ POZATI	JARDIM NOVA SANTA RITA	AREA D	2	250,62
279849	APARECIDO DONIZETTI BAPTISTA DE CARVALHO	JARDIM NOVA SANTA RITA	AREA D	5	267,96
279851	ALLAN ROBERTO GALLEN	JARDIM NOVA SANTA RITA	AREA D	7	283,18
279852	MARCO ANTONIO DAL OCA COSTA	JARDIM NOVA SANTA RITA	AREA D	8	290,79
279853	CAMILA HEGEDUS BARONI	JARDIM NOVA SANTA RITA	AREA D	9	253,54
279855	DANILO EDUARDO MELOTTI	JARDIM NOVA SANTA RITA	AREA D	11	270,60
279856	DANILO EDUARDO MELOTTI	JARDIM NOVA SANTA RITA	AREA D	12	270,60
279857	CAMILA HEGEDUS BARONI	JARDIM NOVA SANTA RITA	AREA D	13	279,10
279862	CARLOS HENRIQUE FIRMINO	JARDIM NOVA SANTA RITA	AREA D	18	260,85
279865	JOSÉ ROBERTO CORREA	JARDIM NOVA SANTA RITA	AREA D	21	316,03



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 26 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1634

Página 30 de 39

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, NOTIFICA por meio deste edital, os proprietários dos imóveis abaixo relacionados, a providenciarem no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias, a roçada e limpeza dos referidos terrenos, de acordo com a Lei 4076 de 03 de fevereiro de 2016, sob pena do disposto nos artigos 151 e 152 e seus §§, da referida lei. Proprietários que estiverem com terrenos limpos e ou construções, desconsiderar esta publicação.

Inscricao	Proprietario	ImovelBairro	Quadra	Lotes	Area Terreno M ²
1651500	LUIZ ALBERTO GALETTI	JARDIM UNIVERSITARIO	01	01	361,14
1652500	ALINE SACHETIN RAYMUNDO	JARDIM UNIVERSITARIO	01	11	360,00
1652600	RODNEI ROGERIO FREU FERZIN	JARDIM UNIVERSITARIO	01	12	360,00
1653201	EURIPEDES APOLINARIO	JARDIM UNIVERSITARIO	01	18	360,00
1653600	RENATA APARECIDA DE SOUZA BELINI	JARDIM UNIVERSITARIO	01	22	360,00
1653900	ADRIANO RAYMONDO	JARDIM UNIVERSITARIO	01	25	360,00
1654000	RODRIGO MARTINS	JARDIM UNIVERSITARIO	01	26	360,00
1654300	ALOIZIO RISCALI	JARDIM UNIVERSITARIO	01	29	360,00
1654600	MARIA ESTELA PIMENTA FERRATO	JARDIM UNIVERSITARIO	02	01	486,28
1654900	JUARI ANTONIO QUEIROZ	JARDIM UNIVERSITARIO	02	04	360,00
1655400	ANTONIO FAVERO	JARDIM UNIVERSITARIO	02	09	360,00
1655500	LUARA DE CASSIA DA SILVA JACINTO	JARDIM UNIVERSITARIO	02	10	360,00
1656600	LUIZ ANTONIO BENJAMIN	JARDIM UNIVERSITARIO	02	21	374,49
1656800	GILDEMAR TOMÉ CAMPOS	JARDIM UNIVERSITARIO	02	23	360,00
1656900	NIVALDO FERREIRA	JARDIM UNIVERSITARIO	02	24	360,00
1657300	JOSE ANTONIO MAZER	JARDIM UNIVERSITARIO	02	28	360,00
1657400	JULIO CESAR RUIZ SICHIERI	JARDIM UNIVERSITARIO	02	29	360,00
1657700	DAIANA CRISTINA CANEVAROLO	JARDIM UNIVERSITARIO	02	31	360,00
1657800	FABIO HENRIQUE DORIO	JARDIM UNIVERSITARIO	02	32	360,00
1658000	DANILO FERREIRA BORGES PLAZA	JARDIM UNIVERSITARIO	02	34	360,00
1658100	LUIZ ANTONIO ANTONIASSI	JARDIM UNIVERSITARIO	02	35	360,00
1658200	LIAMARA APARECIDA PRECIOSO ESCATOLINO	JARDIM UNIVERSITARIO	02	36	360,00
1658300	DIRCEU FERNANDES	JARDIM UNIVERSITARIO	02	37	360,00
1662200	MARIA ESTELA PIMENTA FERRATO	JARDIM UNIVERSITARIO	02	40	486,28



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 26 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1634

Página 31 de 39

1662300	MARIA ESTELA PIMENTA FERRATO	JARDIM UNIVERSITARIO	02	41	386,24
1658700	LEONARDO FERNANDES FERREIRA	JARDIM UNIVERSITARIO	03	02	369,28
1659000	EUNICE RODRIGUES RUBIO	JARDIM UNIVERSITARIO	03	05	360,00
1659300	ANTONIO MIGUEL ALVES DA SILVA JUNIOR	JARDIM UNIVERSITARIO	03	08	360,00
1659900	JESUS FERREIRA NETO	JARDIM UNIVERSITARIO	03	14	360,05
1660500	ALEXANDER DOS SANTOS	JARDIM UNIVERSITARIO	04	05	360,00
1660600	CLAYTON JAIME DOS SANTOS	JARDIM UNIVERSITARIO	04	06	360,00
1660900	CARLOS ARNALDO COLTRO	JARDIM UNIVERSITARIO	04	09	360,00
1661500	SILMARA PERPETUA DOS SANTOS	JARDIM UNIVERSITARIO	04	15	360,00
1661700	ADEMIR VALVERDE	JARDIM UNIVERSITARIO	04	17	360,00
1662100	JULIANA FERRO GOMES	JARDIM UNIVERSITARIO	04	21	390,31



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 26 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1634

Página 32 de 39

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, NOTIFICA por meio deste edital, os proprietários dos imóveis abaixo relacionados, a providenciarem no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias, a roçada e limpeza dos referidos terrenos, de acordo com a Lei 4076 de 03 de fevereiro de 2016, sob pena do disposto nos artigos 151 e 152 e seus §§, da referida lei. Proprietários que estiverem com terrenos limpos e ou construções, desconsiderar esta publicação.

Inscricao	Proprietario	Bairro	Quadra	Lotes	Area Terreno m ²
981000	CLEBER DANIEL CABRELLI	PARQUE DAS AMERICAS	A	1	265,00
981100	KENNEDY GOMES LUIZ	PARQUE DAS AMERICAS	A	2	253,00
981200	LUIS FELIPE BALTAZAR BERTOLI	PARQUE DAS AMERICAS	A	3	280,00
981300	LUIS FELIPE BALTAZAR BERTOLI	PARQUE DAS AMERICAS	A	4	280,00
981400	ALAN CORREIA LANDI	PARQUE DAS AMERICAS	A	5	280,00
981500	DALVA FERNANDES MOREDA AYUSSO	PARQUE DAS AMERICAS	A	6	280,00
981600	DALVA FERNANDES MOREDA AYUSSO	PARQUE DAS AMERICAS	A	7	251,00
981700	DALVA FERNANDES MOREDA AYUSSO	PARQUE DAS AMERICAS	A	8	251,00
981800	VLADIMIR DEMETRIO MANOEL	PARQUE DAS AMERICAS	A	9	243,13
981900	DALVA FERNANDES MOREDA AYUSSO	PARQUE DAS AMERICAS	A	10	330,00
982500	HAMILTON LOPES LOUZADA	PARQUE DAS AMERICAS	A	16	280,00
982600	JAIR MARINI	PARQUE DAS AMERICAS	A	17	280,00
982700	HAMILTON LOPES LOUZADA	PARQUE DAS AMERICAS	A	18	253,00
982800	SERGIO ANTONIO FOSSALUSSA	PARQUE DAS AMERICAS	A	19	253,00
982900	SERGIO ANTONIO FOSSALUSSA	PARQUE DAS AMERICAS	A	20	349,00
983000	MARCIA FRUSHIO FELICIANO	PARQUE DAS AMERICAS	A	21	300,00
983200	VLADIMIR DEMETRIO MANOEL	PARQUE DAS AMERICAS	B	2	251,00
983300	DALVA FERNANDES MOREDA AYUSSO	PARQUE DAS AMERICAS	B	3	251,00
983400	DALVA FERNANDES MOREDA AYUSSO	PARQUE DAS AMERICAS	B	4	280,00
983600	HAMILTON LOPES LOUZADA	PARQUE DAS AMERICAS	B	6	280,00
983700	DALVA FERNANDES MOREDA AYUSSO	PARQUE DAS AMERICAS	B	7	280,00
983800	PAULO ROBERTO POLESELLI DE SOUZA	PARQUE DAS AMERICAS	B	8	254,00
984200	SANDRA MARIA AYUSSO	PARQUE DAS AMERICAS	B	12	280,00
984300	VLADIMIR DEMETRIO MANOEL JUNIOR	PARQUE DAS AMERICAS	B	13	280,00
984400	CARLOS HENRIQUE FIRMINO	PARQUE DAS AMERICAS	B	14	280,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 26 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1634

Página 33 de 39

984500	DALVA FERNANDES MOREDA AYUSSO	PARQUE DAS AMERICAS	B	15	280,00
984600	FRANCISCO APARECIDO STELLARI	PARQUE DAS AMERICAS	B	16	251,00
984700	HAMILTON LOPES LOUZADA	PARQUE DAS AMERICAS	B	17	251,00
984800	SERGIO ENDRIGO MORALES SARTTORI	PARQUE DAS AMERICAS	B	18	250,00
984900	PRIMO JOSE ALVARO GEROLIN JUNIOR	PARQUE DAS AMERICAS	B	19	330,00
985000	DALVA FERNANDES MOREDA AYUSSO	PARQUE DAS AMERICAS	C	1	278,00
985200	DALVA FERNANDES MOREDA AYUSSO	PARQUE DAS AMERICAS	C	3	286,00
985300	VLADIMIR DEMETRIO MANOEL JUNIOR	PARQUE DAS AMERICAS	C	4	312,00
985400	DALVA FERNANDES MOREDA AYUSSO	PARQUE DAS AMERICAS	C	5	316,00
985500	HAMILTON LOPES LOUZADA	PARQUE DAS AMERICAS	C	6	290,00
985600	DALVA FERNANDES MOREDA AYUSSO	PARQUE DAS AMERICAS	C	7	260,00
985700	SERGIO ANTONIO FOSSALUSSA	PARQUE DAS AMERICAS	C	8	286,00
985800	VLADIMIR DEMETRIO MANOEL JUNIOR	PARQUE DAS AMERICAS	C	9	286,00
986000	VLADIMIR DEMETRIO MANOEL	PARQUE DAS AMERICAS	C	11	278,00
986100	SERGIO ANTONIO FOSSALUSSA	PARQUE DAS AMERICAS	D	1	262,00
986200	DALVA FERNANDES MOREDA AYUSSO	PARQUE DAS AMERICAS	D	2	252,00
986300	DALVA FERNANDES MOREDA AYUSSO	PARQUE DAS AMERICAS	D	3	276,00
986400	CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA	PARQUE DAS AMERICAS	D	4	276,00
986500	BEATRIZ MENDES ZULIANI	PARQUE DAS AMERICAS	D	5	276,00
986600	VLADIMIR DEMETRIO MANOEL	PARQUE DAS AMERICAS	D	6	268,00
986700	ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS	PARQUE DAS AMERICAS	D	7	278,00
986800	DALVA FERNANDES MOREDA AYUSSO	PARQUE DAS AMERICAS	D	8	286,00
986900	HAMILTON LOPES LOUZADA	PARQUE DAS AMERICAS	D	9	286,00
987000	SANDRA MARIA AYUSSO	PARQUE DAS AMERICAS	D	10	286,00
987100	VLADIMIR DEMETRIO MANOEL	PARQUE DAS AMERICAS	D	11	252,00
987200	SANDRA MARIA AYUSSO	PARQUE DAS AMERICAS	D	12	252,00
987300	DALVA FERNANDES MOREDA AYUSSO	PARQUE DAS AMERICAS	D	13	260,00
987400	DALVA FERNANDES MOREDA AYUSSO	PARQUE DAS AMERICAS	D	14	313,50
987500	SERGIO ANTONIO FOSSALUSSA	PARQUE DAS AMERICAS	E	1	261,00
987600	SERGIO ANTONIO FOSSALUSSA	PARQUE DAS AMERICAS	E	2	265,00
987700	DALVA FERNANDES MOREDA AYUSSO	PARQUE DAS AMERICAS	E	3	275,00
987800	HAMILTON LOPES LOUZADA	PARQUE DAS AMERICAS	E	4	285,00
987900	VLADIMIR DEMETRIO MANOEL JUNIOR	PARQUE DAS AMERICAS	E	5	295,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 26 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1634

Página 34 de 39

988000	SERGIO ANTONIO FOSSALUSSA	PARQUE DAS AMERICAS	E	6	305,00
988100	VLADIMIR DEMETRIO MANOEL JUNIOR	PARQUE DAS AMERICAS	E	7	269,50
988200	DALVA FERNANDES MOREDA AYUSSO	PARQUE DAS AMERICAS	E	8	264,00
988300	EDMILSON APARECIDO PRIZON	PARQUE DAS AMERICAS	E	9	305,50
988400	DALVA FERNANDES MOREDA AYUSSO	PARQUE DAS AMERICAS	E	10	309,00
988500	DALVA FERNANDES MOREDA AYUSSO	PARQUE DAS AMERICAS	E	11	253,00
988600	CASSIA RITA ALVES BOM	PARQUE DAS AMERICAS	E	12	253,00
988700	DALVA FERNANDES MOREDA AYUSSO	PARQUE DAS AMERICAS	E	13	250,00
988800	DALVA FERNANDES MOREDA AYUSSO	PARQUE DAS AMERICAS	E	14	250,00
988900	DALVA FERNANDES MOREDA AYUSSO	PARQUE DAS AMERICAS	E	15	250,00
989000	VLADIMIR DEMETRIO MANOEL JUNIOR	PARQUE DAS AMERICAS	E	16	250,00
989100	HAMILTON LOPES LOUZADA	PARQUE DAS AMERICAS	E	17	250,00
989200	WILSON DEMETRIO MANOEL	PARQUE DAS AMERICAS	E	18	250,00
989300	DALVA FERNANDES MOREDA AYUSSO	PARQUE DAS AMERICAS	E	19	313,00
989400	VLADIMIR DEMETRIO MANOEL JUNIOR	PARQUE DAS AMERICAS	F	1	269,50
989500	DALVA FERNANDES MOREDA AYUSSO	PARQUE DAS AMERICAS	F	2	252,00
989600	GUILHERME DEMETRIO MANOEL	PARQUE DAS AMERICAS	F	3	256,00
989700	DALVA FERNANDES MOREDA AYUSSO	PARQUE DAS AMERICAS	F	4	286,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 26 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1634

Página 35 de 39

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, NOTIFICA por meio deste edital, os proprietários dos imóveis abaixo relacionados, a providenciarem no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias, a roçada e limpeza dos referidos terrenos, de acordo com a Lei 4076 de 03 de fevereiro de 2016, sob pena do disposto nos artigos 151 e 152 e seus §§, da referida lei. Proprietários que estiverem com terrenos limpos e ou construções, desconsiderar esta publicação.

Inscricao	Proprietario	Bairro	Imovel	Lotes	AreaTerreno M ²
277005	LUCIMAR APARECIDA BRAGA CAMARGO	JARDIM SANTA ELISA	B	1	930,00
277007	ADIEL LOURENÇO DE LIMA	JARDIM SANTA ELISA	C	2	285,12
277010	LEONARDO AGUERRI DEGASPERI	JARDIM SANTA ELISA	C	5	288,00
277016	MARIA ELIZA CASTRO DE SOUSA	JARDIM SANTA ELISA	C	11	282,62
277021	CLAUDOMIRO BRUNHOTTO	JARDIM SANTA ELISA	D	2	306,62
277024	JOSE DONIZETTI RECCO	JARDIM SANTA ELISA	D	5	306,62
277026	JOSE LUIZ BERTOLI	JARDIM SANTA ELISA	E	1	248,54
277027	JOSE LUIZ BERTOLI	JARDIM SANTA ELISA	E	2	279,06
277037	PEDRO FAUSTINO FILHO	JARDIM SANTA ELISA	E	12	288,00
277039	JOSE LUIZ BERTOLI	JARDIM SANTA ELISA	E	14	288,00
277040	LUIZ GALLINA	JARDIM SANTA ELISA	F	1	328,80
277043	LUIZ GALLINA	JARDIM SANTA ELISA	F	4	324,00
277045	JOSEPH ROSSI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	JARDIM SANTA ELISA	F	6	345,00
277048	ANA BEATRIZ DO AMARAL	JARDIM SANTA ELISA	G	3	242,00
277051	GABRIEL LOPES BEZERRA DA SILVA	JARDIM SANTA ELISA	G	6, 7, 8 e 9	1.071,62
277056	VANESSA APARECIDA FLAVIO	JARDIM SANTA ELISA	G	11	242,00
277058	MAIRA STELLARI VICENTE	JARDIM SANTA ELISA	H	1	263,34
2050200	LUCIMAR APARECIDA BRAGA CAMARGO	RESIDENCIAL NOVA ELISA	A	1	458,99
2050300	LUCIMAR APARECIDA BRAGA CAMARGO	RESIDENCIAL NOVA ELISA	A	2	456,27
2050600	DANILO ALEXANDRE CABRELLI	RESIDENCIAL NOVA ELISA	A	5	283,06
2051200	PEDRO FAUSTINO FILHO	RESIDENCIAL NOVA ELISA	B	6	424,45
2052100	JOSE MARIA MAGRO	RESIDENCIAL NOVA ELISA	C	9	302,92
2053100	IEDA APARECIDA CAMPO PIANO RIBEIRO	RESIDENCIAL NOVA ELISA	D	3	293,53
2053500	BRUNA MOURA LIRA	RESIDENCIAL NOVA ELISA	D	7	289,68
2054300	ADILSON BENTO BARBOSA	RESIDENCIAL NOVA ELISA	E	1	253,71



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 26 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1634

Página 36 de 39

2054400	EGNALDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	RESIDENCIAL NOVA ELISA	E	2	253,93
2054500	MATHEUS CERUTTI SAVIAN	RESIDENCIAL NOVA ELISA	E	3	252,93
2054700	FERNANDO FAUSTINO	RESIDENCIAL NOVA ELISA	E	5	254,06
2054800	CLEBER ALEXANDRE LOPES SANCHES PASQUINI	RESIDENCIAL NOVA ELISA	E	6	252,81
2055500	MARTA ANGELICA VELHO BATISTA	RESIDENCIAL NOVA ELISA	E	13	250,10



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 26 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1634

Página 37 de 39

OUTRAS ENTIDADES

Conselhos Municipais

Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI

COMUNICADO

O Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa da Estância Turística de Olímpia - SP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.902, de 06 de novembro de 2001, e suas alterações, em reunião ordinária realizada dia 22 de fevereiro de 2024, na sala dos conselhos, situada à Rua Conselheiro Antônio Prado, nº 307, 1º andar, Centro, torna Público a todos seus membros e a quem mais possa interessar o calendário de reuniões do CMPI para o ano vigente. Todas as reuniões serão realizadas na sala dos Conselhos nos dias e horários abaixo, havendo imprevisto que impossibilite a realização, será agendada nova data e publicada neste meio de comunicação.

REUNIÕES -CMPI -2024		
Mês	Dia	Hora
Janeiro	17	09:00
Fevereiro	22	09:00
Março	7	09:00
Abril	4	09:00
Mai	2	09:00
Junho	6	09:00
Julho	4	09:00
Agosto	1	09:00
Setembro	5	09:00
Outubro	3	09:00
Novembro	7	09:00
Dezembro	5	09:00

Olímpia, 26 de janeiro de 2024.

Sandro de Campos Magalhães

Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa-CMPI da Estância Turística de Olímpia/SP

RESOLUÇÃO N.º 03 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI, no uso de suas atribuições legais conforme Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, e suas alterações, Estatuto do Idoso, e a Lei Municipal nº 2.902, de 06 de novembro de 2001, e suas alterações, em reunião ordinária realizada dia 22 de fevereiro de 2024 sala dos conselhos, **RESOLVE:**

Artigo 1º- Como a este Conselho é atribuído o dever de visitas e fiscalização as ILPI (Instituições de Longa Permanência para Idosos) ou entidades que prestam

atendimento a idoso com caráter de acolhimento ou moradia em nossa Comarca, fica criada a comissão de visitas deste Conselho com os seguintes membros;

1. Sandro de Campos Magalhães
2. Patrícia Pelegatti Marques
3. Neide Aparecida Olmos

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Olímpia/SP, 26 de Fevereiro de 2024

Sandro de Campos Magalhães

Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

O Conselho Municipal de Assistência Social de Olímpia - SP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.458 de 25 de Agosto de 2010, em reunião ordinária realizada dia 22 de fevereiro de 2024, na sala dos conselhos, situada à Rua Conselheiro Antônio Prado, nº 307, 1º andar, Centro, **RESOLVE:**

Artigo 1º- Fica aprovada por unanimidade a Reabertura do PMAS Web para a Reprogramação de Recurso Estadual, em virtude de convênios, e licitações que ainda não foram concluídos.

Artigo 2º- Esta resolução entra em vigor no dia de sua publicação.

Olímpia/SP, 26 de Fevereiro de 2024.

Danúbia Rodrigues de Moraes

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS da Estância Turística de Olímpia/SP

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

O Conselho Municipal de Assistência Social de Olímpia - SP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.458 de 25 de Agosto de 2010, em reunião ordinária realizada dia 22 de fevereiro de 2024, na sala dos conselhos, situada à Rua Conselheiro Antônio Prado, nº 307, 1º andar, Centro, **RESOLVE:**

Artigo 1º- Fica Aprovado por este conselho, a Reprogramação dos saldos do exercício 2023 para execução da atividades previstas em 2024 com o recurso Federal em virtude de algumas licitações não terem sido concluídas, ficando a Secretaria de Assistência Social impossibilitada de aplicar os recursos acima citados.

Artigo 2º- Esta resolução entra em vigor no dia de sua publicação.

Olímpia/SP, 26 de janeiro de 2024.

Danúbia Rodrigues de Moraes

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS da Estância Turística de Olímpia/SP

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

O Conselho Municipal de Assistência Social de Olímpia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 26 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1634

Página 38 de 39

- SP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.458 de 25 de Agosto de 2010, o Decreto nº9.042, de 31 de janeiro de 2024, e reunião ordinária realizada dia 22 fevereiro de 2024, na sala dos conselhos, situada à Rua Conselheiro Antônio Prado, nº 307, 1º andar, Centro,

RESOLVE:

Art.1º- Fica criada a comissão de visitas técnicas do CMAS, constituída pelos seguintes membros;

Andressa Recco Barão dos Santos
Ana Paula Nogueira
Andreia Bignardi Medeiros

Artigo 2º- Esta resolução entra em vigor no dia de sua publicação.

Olímpia, 26 de Fevereiro de 2024

Danúbia Rodrigues de Moraes

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social -
CMAS
da Estância Turística de Olímpia/SP

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

O Conselho Municipal de Assistência Social de Olímpia - SP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.458 de 25 de Agosto de 2010, o Decreto nº9.042, de 31 de janeiro de 2024, e reunião ordinária realizada dia 22 fevereiro de 2024, na sala dos conselhos, situada à Rua Conselheiro Antônio Prado, nº 307, 1º andar, Centro,

RESOLVE:

Art.1º- Fica criada a comissão de Finanças e Orçamentos para as prestações de contas ao CMAS, constituída pelos seguintes membros;

Danúbia Rodrigues de Moraes
Rafael Rissi Aguiar
Franciele Rodrigues Stuk
Bruna Camioto

Artigo 2º- Esta resolução entra em vigor no dia de sua publicação.

Olímpia, 26 de Fevereiro de 2024.

Danúbia Rodrigues de Moraes

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social -
CMAS
da Estância Turística de Olímpia/SP

COMUNICADO

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Olímpia - SP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.458 de 25 de Agosto de 2010, em reunião ordinária realizada dia 22 de fevereiro de 2024, na sala dos conselhos, situada à Rua Conselheiro Antônio Prado, nº 307, 1º andar, Centro, torna Público a todos seus membros e a quem mais possa interessar o calendário de reuniões do CMAS para o ano vigente. Todas as reuniões serão realizadas na sala dos Conselhos nos dias e horários

abaixo, havendo imprevisto que impossibilite a realização, será agendada nova data e publicada neste meio de comunicação.

REUNIÕES C.M.A.S 2024		
Mês	Dia	Hora
Janeiro	30	09:00
Fevereiro	22	09:00
Março	14	09:00
Abril	11	09:00
Mai	9	09:00
Junho	13	09:00
Julho	11	09:00
Agosto	8	09:00
Setembro	12	09:00
Outubro	10	09:00
Novembro	13	09:00
Dezembro	12	09:00

Olímpia, 26 de janeiro de 2024.

Danúbia Rodrigues de Moraes

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social -
CMAS
da Estância Turística de Olímpia/SP

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

À vista dos elementos constantes do presente processo, **HOMOLOGO** a Inexigibilidade nº 02/2024, Processo Administrativo nº 03/2024, e **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta por inexigibilidade de licitação, da empresa **Universidade de Direito Público Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 35.883.382/0001-23, para participação do curso "As condutas vedadas aos agentes públicos no ano eleitoral" a ser ministrado para 02 (dois) agentes públicos da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, no valor total de R\$ 3.420,00 (três mil, quatrocentos e vinte reais).

Determino que o Setor Competente lavre o instrumento de formalização da contratação (contrato ou outro que venha substituí-lo).

Determino a publicação da presente autorização no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e demais sítios eletrônicos que se fizerem necessários, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 26 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1634

Página 39 de 39

Olímpia, 26 de fevereiro de 2024.

RENATO BARRERA SOBRINHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

.....